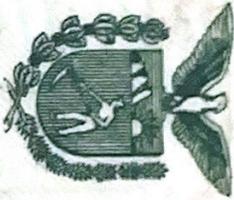


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANA

RG: 7.710.756-8



POLEGAR DIREITO



Assinatura dos mantos

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 7.710.756-8

DATA DE EXPEDIÇÃO: 14/09/2015

NOME: CLEONICE DOS SANTOS

FILIAÇÃO: ARNALDO VIEIRA DOS SANTOS
MARIA APARECIDA DOS SANTOS

NATURALIDADE: BARBOSA FERRAZ/PR

DATA DE NASCIMENTO: 17/01/1976

DOC. ORIGEM: COMARCA=CANDIDO ABREU/PR, DA SEDE

C.CAS=3131, LIVRO=25B, FOLHA=80

CPF: 023.984.209-06

CURITIBA/PR


ALCIMAR DE ALMEIDA GARRETT
DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

VÁLID



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DOS TRANSPORTES
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2º 1 NOME E SOBRENOME
 ANTONIO DA LUZ

1ª HABILITAÇÃO
 05/11/1998

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 26/04/1962 CANDIDO DE ABREU/PR

4a DATA EMISSÃO
 03/04/2024

4b VALIDADE
 03/04/2029

ACC
 D

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 4487379-6 SESP PR

4d CPF
 485.034.019-91

5 Nº REGISTRO
 00422435200

9 CAT. HAB.
 B

NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

FILIAÇÃO
 JOSE DOS SANTOS LUZ

JULIA DA LUZ



2791527090

Antonio da Luz

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL



0800 51 00 116 - www.copel.com

DANF3E - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica de Energia Elétrica
 COPEL DISTRIBUICAO S A
 RUA R JOSE ZIDORO BIAZETTO, 168
 CEP 81200240 - CURITIBA-PR
 CNPJ 04368898000106 - IE 9023007399

Responsavel pela Iluminacao Publica- Municipis 34761222

Classificacao:
RESIDE/RESIDENCIAL

Tipo de Fornecimento
MONOFASICO / 60A

IOLANDA PANKEWICZ

R ARTUR MARTINS FRANCO, 53 - 03 447900

CEP: 84470000

Cidade: CANDIDO DE ABREU - PR

CPF: 02342133960



UNIDADE CONSUMIDORA

70707448

CÓDIGO DO CLIENTE

67091094

PAGUE COM PIX

AS 16:14:01

REF: MÊS / ANO

VENCIMENTO

TOTAL A PAGAR

09/2023

04/10/2023

R\$ 109,39



NOTA FISCAL No 68837052 - SERIE 3 / DATA EMISSAO: 13/09/2023

Consulte Chave de Acesso em:

<https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl>

Chave de acesso:

41230904368898000106660030588370522051855414

Protocolo de Autorizacao: - as +00:00

EMITIDA EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao

DATAS
DE LEITURAS

Leitura Anterior

14/08/2023

Leitura Atual

13/09/2023

N. Dias

30

Proxima Leitura

13/10/2023

Itens da Fatura	Unidade	Quantidade	Preco unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS / COFINS	ICMS	Tarifa unit (R\$)
(01) CONSUMO	kWh	110	0,390272	42,93	1,97	7,73	0,302140
(02) USO SISTEMA	kWh	110	0,424272	46,67	2,15	8,40	0,328370
(03) CONT ILUMIN				17,92			
(04) MULTA POR A				1,49			
(05) ACRESCIMO M				0,04			
(06) JUROS CONTA				0,34			
TOTAL				109,39			

CONTRATO DE PERMUTA DE BENS IMÓVEL

PERMUTANTE (A) : ANTONIO DA LUZ, portador da CI.RG nº 4.487.379-6 e CPF nº 485.034.019-91, e sua esposa **CLEONICE DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 023.984.209-06, ambos brasileiros, casados, agricultores, residentes e domiciliados na Rua Ricardo Pachuski, 187, Campão, nessa Cidade de Candido de Abreu – PR. PERMUTANTE (B): ANTONIO GARCIA RIBEIRO, inscrito no CPF nº 016.459.659-37, e sua esposa **IOLANDA PANKEWICZ** portadora do RG nº 4.927.388-6-Pr e CPF nº 023.421.339-60, ambos brasileiros, casados, agricultores, residentes e domiciliados na Rua Artur Martins Franco, Municipio de Candido de Abreu – PR.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o que segue que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO, o bem e o bem imóvel um lote rural com área de 5,0 (cinco) litros, juntamente com uma casa de alvenaria medindo aproximadamente 110,0 m² (cento e dez metros quadrados), e um paiol, situado na localidade na Linha Pinhalzinho, Tres Bicos, neste Municipio de Candido de Abreu – Pr, dentro da matricula nº 4.315, de 17.06.1992, INCRA nº 710016005770-0, sendo que imóvel foi obtido através de o contrato de compra e venda entre os permutantes A e Sidnei Alves Ferreira, 14 de agosto de 2020, com as seguinte confrontações de um lado Mariano Troine, de outro lado Miguel, de outro lado Iza, pertencente aos PERMUTANTES (A), cujo valor atinge a quantia de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), livre de qualquer ônus ou litígio; e o bem imóvel urbano, com área de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), juntamente com uma casa de alvenaria aproximadamente 50,0 m² (cinquenta metros quadrados), lote nº 18, (dezoito), da quadra nº 56, Loteamento Wenceslau Sawczuk, Rua Artur Martins Franco, nessa Cidade de Candido de Abreu – Pr, com as seguintes confrontações: frente medindo 15,0 metros, fundos medindo 15,0 metros e aos lados medindo 30,0 metros, imóvel obtido através de contrato de compra e venda entre os Eurides Rodrigues Soares e Jorge Gonçalves dos Santos, firmado em 04 de fevereiro de 2009, e contrato de compra e venda entre Eurides Rodrigues Soares e Iolanda Pankewicz, firmado em 25.06.2012, de propriedade dos PERMUTANTES (B), cujo valor atinge a quantia de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), livre de qualquer ônus.

No presente contrato de PERMUTA, esta inclusa os Bens Moveis, os bens pertencentes ao PERMUTANTE (A), passara pertencer ao PERMUTANTE (B), e os Bens Moveis pertencente ao PERMUTANTE (B), como descrito acima, passara ao PERMUTANTE (A), passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.

DA PERMUTA

Cláusula 2ª. O PERMUTANTE (A) transfere ao PERMUTANTE (B), a partir da assinatura deste contrato, a posse e os direitos sobre o bens móveis descrito na cláusula anterior, passando o último a se responsabilizar pelos tributos que atinjam o bem.

Cláusula 3ª. O PERMUTANTE (B) transfere ao PERMUTANTE (A), a partir da assinatura deste instrumento, a posse e os direitos sobre o bem imóvel descrito na cláusula 1ª, passando o último a se responsabilizar pelos tributos que atinjam o bem.

Cláusula 4ª. As partes respondem por quaisquer vícios contidos nos bens que porventura possam existir,

entregando- os desta forma, com todas as garantias.

Cláusula 5ª. O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.

Cláusula 6ª. Além da legislação pertinente à permuta, aplicam-se, complementamente, as normas relativas à compra e venda, sendo o presente instrumento irrevogável e irretroatável.

Cláusula 7ª. Os herdeiros ou sucessores das partes contratantes se obrigam desde já ao inteiro teor deste contrato.

As partes de comum acordo elegem o Fórum e Comarca de Cândido de Abreu - Pr, para que neste se-ão dirimidas e quaisquer duvidas ou controvérsias que se obrigam deste instrumento.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Cândido de Abreu, 26 de dezembro de 2023.

Antonio da Luz
Antonio da Luz (Permutante(A))

Cleonice dos Santos
Cleonice dos Santos (Permutante(A))

Antonio Garcia Ribeiro
Antonio Garcia Ribeiro (Permutante (B))

Jolanda Pankewicz
Jolanda Pankewicz (Permutante (B))

TESTEMUNHAS:

:CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

Pelo presente instrumento particular de compromisso de venda e compra, de um lado:- P)- **EURIDES RODRIGUES SOARES**, CI.RG. nº.7.316.918-6-PR., e CPF. nº.754.223.529-04, brasileiro, desquitado, lavrador, residente e domiciliados na Rua, Artur Martins Franco s/n., Vila Mariana, nesta cidade de Candido de Abreu-PR., adiante do e denominado(s) simplesmente por "PROMITENTE(S):- **IOLANDA PANKEWICZ**, CI.RG. nº.4.927.388-6-PR., e CPF. nº.023.421.339-60, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada na localidade Bairro dos Rosas, Marumbi, neste Município de Cândido de Abreu-Pr., adiante denominado(s) simplesmente por "PROMISSÁRIO(S)" tem entre si justo e contratado o que se expõe nas seguintes cláusulas e condições.

PRIMEIRA: (OBJETO DE TRANSAÇÃO)

O(s) promitente(s), são (é) senhor(es) e legítimo(s) possuidor(es):- 1º) Lote urbano sob nº.18, da quadra nº.56, com a área de 450,00m2 (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) situado à Rua Artur Martins Franco, s/n. juntamente com uma casa em Alvenaria medindo aproximadamente 50,0m2 (cinquenta metros quadrados), Loteamento Wenceslau Sawczuk, nesta cidade e Comarca de Candido de Abreu, Estado do Paraná, com as seguintes confrontações: FRENTE: medindo 15,00 metros, FUNDOS: 15,00 metros e aos LADOS 30,00 metros; imóvel este objeto do contrato de compra e venda firmado em 04 de fevereiro de 2009, entre o vendedor e Jorge Gonçalves dos Santos.

SEGUNDA: (VALOR DA TRANSAÇÃO)

O preço do presente, comprometido previamente ajustado e previamente convencionado é de **R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** ser do pagos da seguinte forma: Pagamento à Vista, representado pelo cheque nº.852869, do Banco do Brasil S.A., Agencia 1349-8, conta nº.5.632-4 de emissão de Lourival Bezerra Guedes.

TERCEIRA: (CONDIÇÕES GERAIS)

I- Em razão do presente contrato, o(s) promissário(s) desde já entra(m) na posse precária dos bens objetivados, podendo nos mesmos, edificar as benfeitorias e melhoramentos que entender conveniente, porém, até que não lhe(s) outorgada a competente escritura definitiva possuílos-a(ão), em nome do(s) promitente(s), am em nome de quem pagará(ão), todos os impostos e taxas que recaem ou venham a recair sobre os bens ora objetivados, desta data em diante;

II- O(s) promitente(s) uma vez pagos da totalidade do preço do presente compromisso outorgará(ão) ao(s) promissário(s) o á quem o(s) mesmo(s) indicar(em), a competente escritura definitiva dos bens ora objetivados, correndo todas as despesas com o presente contrato e as despesas com a escritura definitiva por conta única e exclusiva dele(s) promissário(s) quando então transmitirá(ão) o domínio sobre os mesmos bens;

III- O presente contrato, obriga em todas as suas cláusulas e condições, não só as partes contratantes, bem como seus herdeiros ou sucessores; Para qualquer ação ou questão oriunda do presente contrato, desde já, fica eleito o fôro desta cidade e comarca de Cândido de Abreu - PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, e, estipulado, desde já, a multa ou pena convencional de: () sobre o valor do presente contrato, além das custas judiciais de advogado e demais despesas, que a parte culpada pagará a parte inocente que recorreu aos meios judiciais, ou administrativo, para defesa de seus direitos e interesses;

IV- A falta de pagamento de dívida importará em rescisão do presente contrato, dado como arrependimento dele(s) promissário(s), independente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extra judicial não tendo o(s) mesmo(s) neste caso, direito a qualquer reembolso pelas quantias até então pagas, bem como não terá(ão) direito a qualquer indenização ou retenção pelas benfeitorias e melhoramentos porventura executados nos bens ora objetivados;

CLÁUSULA DE ARREPENDIMENTO:

Havendo arrependimento por qualquer das partes, obriga-se o arrependido a devolver em dobro à parte prejudicada, a quantia de Cr\$ R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

Para firmeza e cumprimento do presente contrato, datilografado em duas vias, assinam as partes contratantes, com duas testemunhas presentes.

Cândido de Abreu, 22 de Junho de 1997

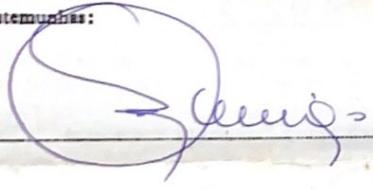
Vendedores




Comprador



Testemunhas:

1 

2 _____

Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda

Sr. JORGE GONÇALVES DOS SAN-

Pelo presente contrato particular de compromisso de compra e venda Sr. JORGE GONÇALVES DOS SANTOS, bras. viuvo, aposentado, inscrito CPF. 022.773.779-29

proprietários, residentes e domiciliados nesta cidade de Cândido de Abreu

à se comprometem a VENDER, como de fato VENDERAM ao Sr. EURIDES RODRIGUES SOARES, bras. desquitado, lavrador, inscrito CPF. 754.223.529-04 RG. 2.316618-6

residente e domiciliado à Balsa Velha - Cândido de Abreu-Pr., o adquiriu Lote urbano nº 18 Quadra 56, Loteamento Wenceslau Sawczuk, sito à Rua: Arthur Martins Franco, com as confrontações: FRENTE: med. 1500mts Fundos: 15,00mts aos Lados: med. 30mts, totalizando área 450,00m² (QUATROCENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS), com benfeitorias Ol meia agua e Ol Casa alvenaria, com agua e Luz

O preço total da venda ora efetuada é de R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

) os quais deverão ser pagos nas seguintes condições

Cheque nº 933024 HSBC R\$ 7.500,00 Troco R\$ 3.000,00

Cheque nº 933024 HSBC R\$ 7.500,00 para 17.02.2009

Leonidas Mercer Carneiro

Prazo para entrega da Casa 13 dias apartir desta data:

- 1 - O comprador tomou posse do imóvel compromissado, podendo nele fazer toda e qualquer benfeitoria que julgar conveniente, conservando-o porém em nome dos vendedores até o pagamento final do débito que ora fica a dever.
- 1-A Todo os impostos que sejam ou venham a ser lançados sobre o imóvel ora compromissado, a partir desta data, serão pagos exclusivamente pelo comprador dentro dos respectivos vencimentos, embora sejam lançados em nome dos vendedores ou de terceiros.
- 2 - O presente contrato ficará rescindido imediatamente e de nenhum efeito, independente de qualquer aviso ou formalidade, se o comprador deixar de pagar os vendedores 3 (três) meses consecutivos, num prazo superior a 90 (noventa) dias, as prestações a que se refere a cláusula primeira deste contrato, e, nesse caso perderá o comprador em benefício dos vendedores, o direito à devolução das importâncias pagas por conta do preço ajustado, bem como as importâncias dispendidas com impostos, benfeitorias, etc.
- 2-A O presente contrato particular obriga em todas as cláusulas e condições, tanto as partes contratantes, com o seus sucessores e herdeiros.
- 3 - Os vendedores se obrigam e se comprometem, por si, seus herdeiros e sucessores a outorgar e assinar em favor do comprador, seus herdeiros e sucessores, ou ainda de pessoas pelo comprador indicadas, a respectiva escritura definitiva do imóvel ora compromissado, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, uma vez que hajam recebido do comprador seus herdeiros ou sucessores, a importância total que ora fica a dever, bem como, no caso de recusa ou falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, serem obrigados a devolver ao comprador em dobro, as importâncias totais que mesmo hajam recebido por conta do preço ajustado, bem como a indenização das importâncias pagas e dispendidas com benfeitorias e demais melhoramento no imóvel compromissado, além dos prejuízos decorrentes e que serão apurados.
- 3-A Correrão por conta do comprador todas as despesas deste contrato particular de compromisso de compra e venda, bem como todas as despesas com escritura definitiva, com exceção dos impostos que, por força da lei competirem seus pagamentos aos promitentes vendedores.
- 4 - **CLÁUSULA QUARTA:**
A escritura do referido imóvel vendido será feita no dia de de 20 correndo todas as despesas para esse fim, por conta exclusiva do COMPRADOR, somente a Negativa será por conta do (S) VENDEDOR (ES).
- 5 - **CLÁUSULA QUINTA:**
Fica nomeado o forum desta comarca de Cândido de Abreu-Pr para por meio de ação competente dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes do presente contrato.
- 6 - **CLÁUSULA SEXTA:**
O presente contrato vigorará mesmo que ocorra a morte dos contratantes, ficando os herdeiros ou sucessores para resolvê-lo.

Continuação

CLÁUSULA DE ARREPENDIMENTO:

Havendo arrependimento por qualquer das partes, obriga-se o arrependido a devolver em dobro à parte prejudicada, a quantia de R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

Para firmeza e cumprimento do presente contrato, datilografado em duas vias, assinam as partes contratantes, com duas testemunhas presentes.

Cândido de Abreu de 04 Fevereiro de 20 2009

Vendedor

[Handwritten signature]

Comprador

[Handwritten signature]

Testemunhas

1 *[Handwritten signature]*

2 _____

FUNARPEN

SELO DIGITAL
d9e73.vHik1.CeD54
ttQhc.yvq05
http://funarpen.com.brREPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOMES	CPF
ANTONIO DA LUZ	Não consta
CLEONICE DOS SANTOS	Não consta

MATRÍCULA:

085068 01 55 2015 2 00025 080 0003131 15

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS DE NASCIMENTO, NATURALIDADE, NACIONALIDADE
E FILIAÇÃO DOS CÔNJUGES

ANTONIO DA LUZ, nascido aos 26 de abril de 1962, no distrito de Três Bicos, neste município, brasileiro, divorciado, servidor público municipal, residente e domiciliado na Rua Ladislau Pazio, nº 4876, Campão, nesta cidade, filho de José dos Santos Luz e de Julia da Luz.

CLEONICE DOS SANTOS, nascida aos 17 de janeiro de 1976, no distrito de Tereza Breda, município de Barbosa Ferraz - PR, brasileira, divorciada, comerciária, residente e domiciliada na Rua Ricardo Pachulski, nº 207, Campão, nesta cidade, filha de Arnaldo Vieira dos Santos e de Maria Aparecida dos Santos.

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO)

Vinte e três de julho de dois mil e quinze.

DIA	MÊS	ANO
23	07	2015

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

COMUNHÃO PARCIAL DE BENS.

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR

Sem alterações.

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES À ACRESER

Nada consta.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	DATA EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EXPEDIDOR	DATA DE VALIDADE
RG	***	***	***	***
PIS/NIS	***	***	***	***
Passaporte	***	***	***	***
Cartão Nacional de Saúde	***	***	***	***
TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	ZONA/SEÇÃO	MUNICÍPIO	UF
Título de Eleitor	***	***	***	***
CEP Residencial	84470-000		Grupo Sanguíneo	***

* As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CNPJ 78.593.092/0001-58

ANDRÉ ARRABAL - REGISTRADOR

ALOISIO DOS SANTOS - AUXILIAR JURAMENTADO

CÂNDIDO DE ABREU - PARANÁ

AVENIDA PARANÁ, Nº 18 - CENTRO.

FONE (43) 3476 1034 - CEP 84470-000

E-MAIL: ricardido@hotmail.com

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Cândido de Abreu, 12 de setembro de 2018.

ANDRÉ ARRABAL - REGISTRADOR

André Arrabal
Oficial do Registro Civil das
Pessoas Naturais
Cândido de Abreu-PR

FUNARPEN AA 003275315 P